



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 9 DE MARÇO DE 2021.**

**Inclui o Parágrafo Único ao Art. 2º e prorroga a vigência da Resolução nº 09/2020, que estabelece novos procedimentos preventivos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 2º da Resolução nº 09/2020, com a seguinte redação:

**“Art. 2º...**

.....

**Parágrafo Único.** *Quando o Município estiver em bandeira preta no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, as sessões plenárias e das comissões deverão ser realizadas sem acesso ao público externo, ficando autorizado à Presidência, havendo possibilidade técnica, determinar e convocar a realização das sessões por meio virtual.”*

**Art. 2º** Fica prorrogada a vigência da Resolução nº 09/2020, até 6 de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam convalidado o Ato da Presidência nº 01/2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo/RS, 9 de março de 2021.

**LAURENI GARCIA PAGINI**

Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**

Vice-Presidente

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**

1º Secretário

**MARCOS CESAR GARCIA**

2º Secretário